



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**  
- Gabinete do Executivo -

Publicado por afixação  
no quadro editais e  
avisos da Câmara.  
Em 06 / 04 / 2015

**Lei nº. 460/2015**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir realização de evento por instituição de saúde e dá outras providências."*

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que o Hospital Casa de Caridade Santo Antônio realize as comemorações da Tradicional Semana Santa através de aluguel de espaços públicos, para interessados em montar barracas de venda de alimentos, bebidas, artesanatos, vestuário, bijuterias e parque com brinquedos infantis infláveis e cama elástica no período de 28/03/2015 a 05/04/2015 do corrente ano.

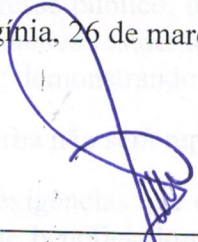
**Parágrafo Único:** O evento mencionado no Art. 1º deverá ser realizado nas ruas Crispim Gomes Pinto e Antonio da Costa Pinto, obrigatoriamente. Fica proibido a venda de espaço público nas imediações da Praça Cônego Monte Raso.

**Art. 2º.** - O valor do aluguel dos espaços será determinado pelo Hospital, que designará uma comissão responsável para a realização do evento, e a importância arrecadada será destinada exclusivamente ao Hospital Casa de Caridade Santo Antônio, que prestará contas ao Executivo até 10 (dez) dias após o término do evento.

**Parágrafo Único** – Para a exploração dos espaços, e para controle desta municipalidade, além da autorização concedida pelo Hospital, deverá ser expedido para cada proprietário das barracas e similares um alvará de localização pela Administração Municipal, através do Departamento de Tributação.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 26 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Aparecido Ramos**  
**Prefeito Municipal**

P.L-10 2015